



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 28-03-2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2596

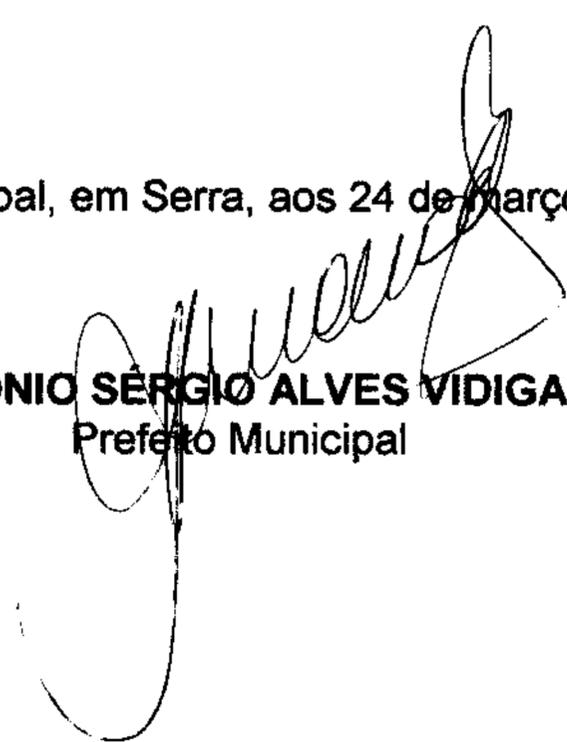
**REDUZ A ALÍQUOTA DO ÍTEM 099 DA LISTA
DE SERVIÇOS PREVISTA NO ARTIGO 251,
DA LEI Nº 2461/2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DA SERRA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 099 da Lista de Serviços e Alíquotas prevista no artigo 251, da Lei nº 2461/2001 (Código Tributário da Serra) fica reduzida de 12% (doze por cento) para 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 24 de março de 2003.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn